



- ANOTE NA AGENDA
 - DÚVIDA DA SEMANA
- Frequência escolar

Nº 79 | 18 de maio de 2007

Prazo para registro termina no dia 26 de maio

Os municípios têm até o próximo dia 26 de maio para registrarem os dados da frequência escolar, referentes ao período fevereiro/março de 2007, no novo [Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar](#).

O cumprimento das condicionalidades é fundamental para a permanência das famílias no Programa Bolsa Família (PBF), por isso os municípios devem fazer o acompanhamento e o registro dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), evitando que os beneficiários sejam prejudicados.

Além disso, **é importante lembrar** que os municípios que registrarem os dados corretamente podem receber mais recursos financeiros do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e os repasses voluntários do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

ATENÇÃO

Até 16 de maio, poucos municípios registraram os dados da frequência escolar no Sistema de Acompanhamento. Ou seja, a maioria dos municípios ainda precisa registrar esses dados até o próximo dia 26 de maio, quando encerra-se o período de acompanhamento relativo aos meses de fevereiro e março de 2007.

Não deixe para a última hora!

Se você ainda tem dúvidas sobre o registro da frequência escolar, consulte o [Bolsa Família Informa nº 64](#).

Descumprimento de condicionalidades

MDS muda procedimento de envio de recurso para revisão das sanções

O MDS está divulgando os novos procedimentos para envio dos recursos apresentados pelas famílias e aceitos (deferidos) pelo município relativos à revisão da sanção por descumprimento de condicionalidades.

De acordo com o [Informe 71](#), os recursos aceitos (deferidos) deveriam ser encaminhados à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), via fax, para a retirada do registro de

descumprimento e atualização do histórico da família.

Isso mudou!

Agora, para que estas ações sejam efetivadas pela Senarc, o município deve seguir os seguintes passos:

- 1) Preencher a [planilha](#), em Excel, registrando o nome e o NIS do responsável legal (RL) de cada família cujo recurso foi aceito pelo município;
- 2) Encaminhar a planilha corretamente preenchida para o e-mail bolsa.familia@mds.gov.br, escrevendo no campo assunto: **nome do município-UF/condicionalidades recursos deferidos**;
- 3) Encaminhar, também via correio, com aviso de recebimento (AR):
 - as cópias dos formulários dos recursos aceitos pelo município;
 - a planilha em Excel impressa;
 - um único ofício, de acordo com modelo disponibilizado pela Senarc, solicitando que não sejam aplicadas as sanções, por não ter havido descumprimentos das famílias ou porque o gestor municipal avaliou que os motivos foram justificáveis (para ver o modelo do ofício, [clique aqui](#)).

Os documentos (item 3) devem ser encaminhados para o seguinte endereço:

Esplanada dos Ministérios, Bloco C – 4º andar
Coordenação Geral de Gestão de Condicionalidades /Senarc/MDS – Sala 438
CEP: 70046-900 – Brasília/DF

Estes procedimentos estarão em vigência até a implantação do Sistema de Gestão de Condicionalidades (Sicon/PBF), que permitirá ao gestor municipal fazer a atualização do histórico das famílias (e demais ações de gestão de condicionalidades) de forma descentralizada, no próprio município.

A relação dos beneficiários em situação de descumprimento está disponível no [Sistema de Adesão](#), para que o município possa planejar a melhor forma para ajudar estas famílias.

Cuidados na avaliação dos recursos

Ao avaliar os recursos, o gestor municipal deve verificar os motivos apresentados pelo responsável legal e decidir se aceita ou não as explicações contidas no documento. Caso o gestor verifique que não houve descumprimento, ou que os motivos apresentados justificam o descumprimento, deve aceitar o recurso.

Motivos que **justificam** o descumprimento das condicionalidades:

- doença da pessoa ou de algum membro da família;
- óbito na família;
- inexistência ou oferta inadequada de serviços de saúde ou de educação;
- fatores impeditivos da liberdade de ir e vir (calamidades públicas; enchente; falta de transporte e violência urbana);
- erro no preenchimento do Mapa Diário de Acompanhamento;
- erro de digitação das informações nos Sistemas disponibilizados.

Nesses casos, recomenda-se **deferir** (aceitar) **o recurso**.

Motivos que **não justificam** o descumprimento das condicionalidades:

- gravidez precoce;
- mendicância ou trajetória de rua;
- negligência de pais ou responsáveis;
- trabalho infantil;
- violência e exploração sexual;
- violência doméstica;
- sem motivo identificado.

Nesses casos, recomenda-se **indeferir** (recusar) **o recurso** e iniciar o **processo de acompanhamento específico das famílias**, para que elas recebam ajuda e possam voltar a ter acesso aos serviços de saúde e educação.

Se o motivo do descumprimento requer acompanhamento específico e a aplicação da sanção pode ser prejudicial ao processo de acompanhamento já iniciado, recomenda-se **deferir** (aceitar) **o recurso**.

LEMBRE-SE

O gestor tem **autonomia** (liberdade) para aceitar ou não a justificativa da família e deferir o recurso, de acordo com as normas descritas acima. No entanto, deve observar que a **sanção** pode ajudar a família a perceber que está correndo risco de perder o benefício. Nessas situações, as famílias podem procurar o gestor para resolver o problema que causou o descumprimento da condicionalidade.

Por isso, atenção ao aceitar os recursos. Avalie bem cada caso.

Mais informações sobre recursos para revisão da sanção por descumprimento de condicionalidades podem ser consultadas no [Bolsa Família Informa nº 71](#).

● ANOTE NA AGENDA

As novas regras do calendário de pagamentos do PBF terão início a partir do mês de maio.

O pagamento do PBF ocorrerá nos últimos 10 dias do mesmo mês de referência da folha de pagamento e não se estenderá para o mês seguinte, como ocorria até o último mês de abril.

Para ver o calendário completo e mais detalhes sobre as novas regras, acesse o [informe 72](#).

● DÚVIDA DA SEMANA

O que ocorrerá com o município que não participar da Capacitação para Implementação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e do Programa Bolsa Família?

Não acontecerá absolutamente nada. A participação é opcional.

Caso não queira participar, o município deixará de aproveitar melhor os recursos e oportunidades do Suas e do Programa Bolsa Família, por não estar devidamente capacitado. Nesses casos, solicitamos que acesse o portal www.ead.mds.gov.br e manifeste, na seção "Fale Conosco", o desejo de não participar, pois, assim, as vagas

desse município poderão ser destinadas a outro município inscrito no cadastro de excedentes.

PARA MAIS INFORMAÇÕES , entre em contato pelo correio eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.